



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE LEVANTAMENTO OCUPACIONAL

Identificação dos ocupantes:			
Nome:	Paulo Vicente Malinski		
CPF:		RG:	
Processo Administrativo	54501.000099/2014-31		
Endereço:			

Identificação da parcela:			
Nº registro no SICAR ¹ :	CAR/PA nº 77940, de 04 de julho de 2012 - Fazenda Vitória, 1.120,6381 ha		
Gleba:	Gorotire	Município/UF:	Altamira PA
Área total (ha):	7.274,7105	Vicinal:	Dois Coringas
Coordenadas de regência:	N=9.156.361m / E=726.329m (Casa sede)		

Informações da ocupação:			
Ocupante primitivo (s/n):	Não	Forma de aquisição:	Compra
Data de ocupação:	2004	Ocupação direta (s/n):	Sim
Cultura efetiva (s/n):	Sim	Exploração direta (s/n):	Não
Área convertida (ha):	1.157,0 ²	Data da conversão:	A partir de 2005

Culturas:		
<u>Tipo</u>	<u>Área (ha)</u>	<u>Ano de implantação</u>
Pastagem (braquiária e mombaça)	1.157,0 ³	2000 a 2009

Criações:		
<u>Tipo</u>	<u>Cabeças</u>	<u>Obs:</u>
Bovinos	159	Cria/Recria
Equinos	05	Transporte
Suínos	05	Consumo
Muare	02	Transporte

1 Embora atualmente não conste no SICAR cadastro em nome do Sr. Paulo Vicente Malinski, foi identificado na base do SISLAN/SEMAS o cadastro CAR/PA nº 77940, de 04 de julho de 2012, de uma área de cerca de 1.120,6381 ha, denominada Fazenda Vitória, área esta que sobrepõe a área em questão neste Relatório – **Cópia em anexo.**

2 Valor declarado no momento da vistoria.

3 Valor declarado no momento da vistoria.



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30

Benfeitorias:

<u>Discriminação</u>	<u>Qtde/Unid.</u>	<u>Estado de conservação/OBS.</u>
Casa sede mista (madeira/Alvenaria)	80,0 m ²	Bom – Coordenadas N=9.156.361m / E=726.329m
Casa de madeira p/ funcionário	150,0 m ² cada	Bom – Coordenadas N=9.152.379m / E=724.608m
02 Casas mistas p/ funcionário	80,0 e 150,0 m ²	Bom
Galpão	680,0 m ²	Bom
Curral	1.600,0 m ²	Bom
Cerca de arame liso	05+ 10 km	Bom
Coxo de sal	08+ und	Bom
Aprisco	24,0 m ²	Bom
Represas (Açudes)	03+04	Bom
Guarita	24,0 m ²	Bom
Pista de pouso	1000 m	Bom
ESTRUTURA DA LAVRA GARIMPEIRA NA ÁREA		
Refeitório (madeira/Alvenaria)	96,0 m ²	----
Escritório (madeira/Alvenaria)	40,0 m ²	----
Dormitório (madeira/Alvenaria)	150,0 m ²	----
Banheiros madeira/Alvenaria)	42,0 m ²	----
Casa de força	680,0 m ²	----
Britadores	02	----
Moinhos de Martelo	02	----
Amalgamador	01	----
Centrífuga	01	----

Informações gerais:

Este trabalho situa a evolução da ocupação da área com base nas vistorias feitas pelo INCRA nos anos de 2007 e 2016, bem como na análise temporal do desflorestamento da área feita por meio de imagens de satélite Landsat e RapidEyes, nas declarações prestadas pelo detentor, bem como em outros documentos apresentados ou constantes de bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicas.



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

As vistorias de campo executadas no âmbito da Ordem de Serviço nº 054/2016/SR(30)/G identificaram uma detenção de terras com área de cerca de **7.274,7105** ha situada dentro dos limites do PDS Terra Nossa, localizada na vicinal Dois Coringa, gleba Gorotire, município de Altamira/PA - **Mapa 01**.

Na área foram identificadas as atividades de exploração garimpeira de ouro e criação extensivas de bovinos via arrendamento.

No ano de 2007, em cumprimento dos trabalhos de revisão da criação do PDS Terra Nossa⁴, realizado para suspender a interdição provocada pela Ação Civil Pública nº 2007.39.02.00887-7, procedeu-se o levantamento das detenções de áreas no interior do PDS, onde se constatou a presença de atividades de **Daniilo Neves Malinski**, conforme é relatado nas páginas 42 e 43 do mesmo LAF⁵ observamos:

8) ASPECTOS SOCIAIS

Nos Anexos 9, 10 e 11 consta a situação de todas as posses dentro do perímetro do PDS Terra Nossa.

No Anexo 9 do mesmo LAF⁶, observamos em área denominada FAZENDA GRUPO MALINSKI, com área de **8.223,663 ha** em nome de **DANILO NEVES MALISKI**.

No Anexo 10 do mesmo LAF⁷, consta:

NOME DO POSSEIRO: DANILO MALINSKI

NOTIFICAÇÃO Nº: 01

OBSERVAÇÕES:

O mesmo informou que a posse não é somente sua, e sim de toda sua família. Afirmou que estava presente na reunião em que foi feito o acordo de ceder 50% da área e que está disposto a cumpri-lo. Em época passada, a área foi objeto de Manejo Florestal do Grupo Malinsk. De acordo com o mapa entregue a área tem 8.224 ha.

Afirmou ainda que tem cerca de 2,7 mil ha de pasto, cerca de 2 mil cabeças de gado, 50 suínos e que a área é quase toda cercada. Quando a equipe chegou ao local estava vacinando o gado contra febre aftosa.

Além da documentação do referido posseiro (Fazenda Angelim – 1.125 ha), entregou documentação de outras pessoas argumentando que também tem a posse da terra, são elas: Rodrigo Gomes Malinsk (Fazenda Santa Fé – 1.028 ha); Cleison Jorge Malinsk (Fazenda Parasônia – 496 ha); Ari Alves Diniz (Fazenda Santa Clara – 500 ha); Marcelo Alves Rodrigues (Fazenda Sombra da Mata – 494 ha); Márcia Alves Rodrigues Nakata (Fazenda São Sebastião – 492 ha); Maristela Alves Rodrigues

4 Atividade designada pela Ordem de Serviço/INCRA/P/Nº15 de 15 de outubro de 2007, composta pelos servidores Bruno Sales Cereja, Laurenilda Luzia da Silva Rodrigues e Tatiana Arantes Khnychala – Peritos Federais Agrários.

5 Fls. 144 e 145 do processo administrativo Incra nº 54501000469-2006-21.

6 Fls. 196 do processo administrativo Incra nº 54501000469-2006-21.

7 Fls. 216 e 217 do processo administrativo Incra nº 54501000469-2006-21.



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30

(Fazenda Oriente – 1.124 ha); Gecivaldo de Souza Mota (Fazenda Esperança – 953 ha); Rodrigo dos Santos Lima (Fazenda Santa Eloiza – 1.119 ha); Lino Zanol (Fazenda Bela Vista – 901 ha).
A informação obtida é que somente o Danilo Neves Malinski mora e trabalha na região. Portanto, é o único possessor de fato.

Em resposta à Notificação nº 01, o Senhor **Danilo Neves Malinski** apresentou uma relação com 10 (Dez) pretensos detentores – **Mapa 03**, cópias dos documentos pessoais, planta e memorial descritivo de tais áreas, conforme consta no Anexo 17 do mesmo LAF⁸, e quadro abaixo:

Quadro 01 - Relação de pretensos detentores apresentada no ano de 2007

Nº	NOME	CPF	NOME DO IMÓVEL	ÁREA (ha)
01	Danilo Neves Malinski		Fazenda Angelim	1.125,1669
02	Rodrigo Gomes Malinski		Fazenda Santa Fé	1.028,4939
03	Cleison Jorge Malinski		Fazenda Parasônia	496,7857
04	Ari Alves Diniz		Fazenda Santa Clara	500,3972
05	Marcelo Alves Rodrigues		Fazenda Sombra da Mata	493,9180
06	Márcia Alves Rodrigues Nakata		Fazenda São Sebastião	492,2993
07	Maristela Alves Rodrigues		Fazenda Oriente	1.124,0076
08	Gecivaldo de Souza Mota		Fazenda Esperança	953,0026
09	Rodrigo dos Santos Lima		Fazenda Santa Eloiza	1.119,2435
10	Lino Zanol		Fazenda Bela Vista	900,6946
TOTAL				8.234,0093

Destaca-se que, embora tenha sido apresentada a relação de pretensos detentores constante no quadro 01, o LAF registra que apenas o senhor **Danilo Neves Malinski** foi identificado explorando a área, enquanto que os demais sequer foram encontrados na área, conforme consta nos autos do processo nº 54501002266/2009-11, que trata da análise da situação fundiária da área em questão.

No ano de 2016, os trabalhos da Ordem de Serviço nº 054/2016/SR(30)/G, não identificaram nenhum dos pretensos detentores indicados no ano de 2007, nem mesmo o senhor **Danilo Neves Malinski** foi encontrado.

As vistorias de campo realizadas no ano de 2016, identificaram o senhor **Fábio Vicente Malinski** que apresentou uma nova relação com 07 (sete) outros novos pretensos detentores da área em questão, conforme Quadro abaixo - **Mapa 04**.

⁸ Fls. 559 a 606 do processo administrativo Incra nº 54501000469-2006-21 e processo nº 54501002266/2009-11.



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30

Quadro 02: Relação de pretensos detentores apresentada no ano de 2016.

Nº	NOME	CPF	Nº SICAR	ÁREA (ha) (SIGEF)
01	Fábio Vicente Malinski		PA-1500602-49ACE67E6AFE40A0BAC0EE071BDFA660	1.055,7414
02	Rosiene Lima Vieira		PA-1500602-68152B1793EB4D778F0F509A680B44B4	1.083.8075
03	Ednilson Pereira Coutinho		PA-1500602-34BA75698649404781DEAF44D68BB098	934,3818
04	Edilson Gomes Lima		PA-1500602-43FBC29BD2A41AEA36C5AC8337A28AC	944,6840
05	Diego Wilder Teixeira		PA-1500602-D2C27824F2FA428D86B83075E0E66678	1.110,8974
06	Jaime Antonio Ostrovski		PA-1500602-7C0E7DF71FE2420CBD98A6143D330735	1.099,8501
07	José Altair Freitas da Silva		PA-1500602-966A121A6F424C2EB11BF4B8310547CC	1.045,3483
TOTAL				7.274,7105

Apenas os 04 (01 a 04) primeiros compareceram às vistorias de campo (**Formulários de Vistorias** em anexo), enquanto os últimos 03 (05 a 08) não foram encontrados em campo durante as vistorias, nem procuram a equipe do INCRA, mas foram identificados por meio de consulta prévia a diversas fontes como as bases cartográficas do SICAR - Sistema de Cadastro Ambiental Rural, Programa Terra Legal, SIGEF, etc.

Comparando-se o tamanho das áreas identificadas em 2007 e 2006, vemos que há uma diferença de cerca de **959,2988 ha (8.234,0093 / 7.274,7105) - Mapa 02.**

Dentre aqueles que compareceram à vistoria, apenas o senhor **Fábio Vicente Malinski** e a senhora **Rosiene Lima Vieira**⁹ demonstraram ter conhecimento e gestão sobre a exploração da área.

Segundo a senhora **Rosiene L. Vieira**, no ano de 2008 a área lhe foi transmitida pelo seu pai, senhor **Idaci Domingos Vieira Gomes**, entretanto não apresentou documentos de transmissão da área. Informou, ainda, que não sabe quando foram implantados os 880,0 ha de pastagem e nem quem foi o responsável pela supressão da vegetação (desmatamento). Informou que não mantém trabalhadores para lidar com o gado, sendo ela mesma quem faz o manejo dos animais.

Segundo o senhor **Fábio Vicente Malinski**, no ano de 2004 passou a ocupar esta área desde o ano de 2004, que ocupa pesquisa minerária na região e que possui requerimentos de lavra garimpeira. Informou que entre os anos de 2009 e 2011 realizou

⁹ Embora ambos tenham negado, diversos moradores do PDS Terra Nossa declararam informalmente que o senhor Fábio Vicente Malinski e a senhora Rosiene Lima Vieira mantêm relação conjugal.



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

extração de ouro nesta área, após comprar supostos direitos e equipamentos de mineração de outros garimpeiros que atuavam na região.

Informou também que nesta área há um embargo dado pelo IBAMA por desmatamento sem autorização. Informou também que recebeu multa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por atividade garimpeira em áreas de preservação permanente.

O senhor **Fábio Vicente Malinski** protocolou junto ao INCRA pedido de anuência de exploração minerária para desenvolver atividade de lavra garimpeira, feito em 2013, ver processo administrativo Incra nº 54101.001329/2013-10.

Tal anuência não foi dada até o presente momento, o que não impediu que fosse realizada exploração de ouro de forma clandestina, como se constatou-se em campo durante as vistorias, à revelia do INCRA e das famílias que ocupam legitimamente parcelas do PDS.

Os demais pretensos detentores que compareceram às vistorias tiveram suas declarações reduzidas a termo e demonstraram desconhecer completamente as áreas, não sabendo prestar informações básicas que deveriam ter se fossem de fato detentores de frações da área, como a localização dos limites de divisa, a localização e quantificação de benfeitorias como pastagens, as dimensões da área, a existência de cadastros (SIGEF, CAR, etc) feitos em seus próprios nomes, etc.

O senhor **Edilson Gomes Lima** declarou ocupar uma fração da área desde o ano de 2005, entretanto desconhecia que no registro da área no SIGEF constam duas áreas que totalizam 944,6840 ha, e não 741,0 como ele informou à equipe de vistoria. Também declarou desconhecer a existência de pastagem com 200,0 ha no limite oeste da área e de outros 20,0 ha contínuos à área pretensamente sob detenção do senhor Ednilson Pereira Coutinho. O declarante também não soube localizar em campo os limites de divisa da área, sobre a qual demonstrou total desconhecimento.

O senhor **Ednilson Pereira Coutinho** declarou ser detentor da área desde o ano de 2002, entretanto não soube informar as dimensões da área; e, embora tenha declarado 25,0 ha de pastagens implantados, não sabia da existência de outras pastagens na área, tendo declarado que foi informado pelos servidores vistoriantes que



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

na verdade existiam cerca de 250,0 ha de pastagens implantadas na área – **Mapa 05**. Declarou não explorar a área e que uma casa construída em madeira e alvenaria com cerca de 160,0 m², uma guarita de vigilância e um galpão com cerca de 600,0 m² foram construídos na área pelo senhor **Fábio Vicente Malinski**, que utiliza a área como ponto de apoio, segundo as declarações prestadas. Informou que tanto as edificações quanto a pista de pouso existentes na área são utilizadas pelo senhor Fábio Vicente Malinski e pela mineradora Serra do Jatobá EIRELI, de propriedade de seu tio, o senhor Paulo Vicente Malinski (espelho de pesquisa de CNPJ em anexo). Nesta área foi identificado prédios (alojamento, escritório e refeitório) e equipamentos utilizados na atividade de lavra de ouro (Relatório fotográfico).

Cumprir destacar que, em novembro de 2013, o INCRA notificou o senhor **Paulo Vicente Malinski** por ilícitos ambientais¹⁰, processo administrativo Incra nº 54501.000099/2014-31, na área em questão. O notificado apresentou defesa na qual alega que a área teria sido transferida ao senhor Ednilson Pereira Coutinho no ano de 2003, fls 26 e 27 dos autos.

Conforme descrito acima, o senhor Ednilson Pereira Coutinho demonstrou desconhecer completamente a área e, embora tenha declarado deter a área desde o ano de 2004, não consta da relação de detentores apresentada por Danilo Neves Malinski no ano de 2007.

O relatório de situação fundiária das terras destinadas ao PDS Vale do Jamanxin, gleba Imbaúba, elaborado em cumprimento à Ordem de Serviço/INCRA/SR-30/GAB/Nº. 43/2010, identificou uma intensa atividade de grilagem na área então destinada àquele projeto de assentamento, conforme o excerto:

(...) verifica-se que a área destinada esteve e ainda está em alguns pontos sob domínio de grupos madeireiros, que dominaram grandes extensões de terras da Gleba com exploração florestal sem autorização do órgão ambiental competente, caracterizando esbulho de florestas públicas. A atividade imobiliária (especulação) também é muito intensa na Gleba. Grupos formados, e especializados, no estado do Mato Grosso foram os pioneiros neste tipo de atividade na

¹⁰ Desmatamento ilegal.



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

região. A análise conjunta dos processos mostra claramente a atividade e o conluio destes grupos.

O trabalho identificou entre os detentores de terras, um grupo identificado como Grupo Malinski assim descrito:

*A área é composta de 10 (dez) pretensos imóveis pleiteados em processos de regularização fundiária no INCRA em nome de diversos interessados. Totaliza uma área aproximada de **23.900,00** hectares.*

O senhor Ednilson Pereira Coutinho foi identificado em uma das frações de áreas sob detenção do “Grupo Malinski” no PDS Vale do Jamanxim e apresentou-se como Funcionário do senhor Paulo Vicente Malinski, conforme o trecho do relatório:

Observação: foi encontrado na área, residindo numa casa de madeira (coordenadas de localização E= 652.385 N= 9.256.807), o Sr. Ednilson Pereira Coutinho (CPF [REDACTED]) que informou ser funcionário do Sr. Paulo Vicente Malinski. Relatou também que o “dono” mora no Paraná, mas visita a área duas vezes por ano.

Outros detentores de áreas no PDS Terra Nossa afirmam que a área em questão seria objeto de detenção do senhor Paulo Vicente Malinski, informação confirmada em termo de declaração, **cópia em anexo**, firmado pelo senhor Lenivaldo Moisés de Figueiredo (Pata Larga), referente a uma área vizinha conforme segue:

(...) Que entre os anos de 2009 e 2010 comprou cerca de 2500 ha; Que parte da área faz limites com a pastagem do Sr. Paulo Malinski; Que ligou para o Sr. Paulo Malinski quando foi implantar pastagem nas áreas, pois necessitaria usar a pista de pouso e o Sr. Fábio Malinski disse que deveria ligar para o Sr. Paulo Malinski para pedir autorização; Que a área limita-se a leste pela T.I. Baú, ao sul pela fazenda do Paulo Malinski; (...)

Assim, consideramos as declarações de vizinhos, o registro de direitos minerários sobre 6.050,25 ha do PDS Terra Nossa, a atividade da mineradora Serra do



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

Jatobá EIRELI (CNPJ: 19.880.906/0001-76) e a presença de um funcionário como pretense detentor como indícios de que a área é detenção de fato do senhor Paulo Vicente Malinski, tendo seu sobrinho **Fábio Vicente Malinski**, como seu preposto ou gerente, como no passado era teria sido seu outro sobrinho, **Danilo Neves Malinski**.

Conquanto tenha sido apresentada a relação de pretensos detentores, os trabalhos de vistoria constataram que se trata de uma área explorada como imóvel contínuo havendo piquetes numerados utilizados apenas para manejo de gado (Relatório fotográfico).

A plotagem das coordenadas e perímetros apresentados resulta em polígonos cujos formatos não seguem nenhum padrão de posses ou propriedades existente na região para formato poligonal de perímetros de áreas, o que revela ser o fracionamento meramente virtual, sem nenhuma correspondência material em campo. Observa-se que os perímetros das frações da área foram projetados com a finalidade de sobrepor áreas de pastagem - **Mapa 05**, de modo a simular benfeitorias, tratando-se de método fraudulento usado para burlar dispositivos legais e assim pleitear a regularização fundiária em nome de “laranjas”.

Conclusão:

A área com 7.274,7105 ha localizada no interior do PDS Terra Nossa é objeto de pretensa detenção por Paulo Vicente Malinski.

Trata-se de área explorada como imóvel contínuo, cujos detentores utilizam-se de fracionamento fraudulento com vistas a burlar dispositivos legais e lograr a regularização da área em nome de terceiros.

A exploração da área se faz com a prática de ilícitos ambientais.

Assim, manifestamo-nos pela retomada da área e sua manutenção no PDS Terra Nossa.